MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 24 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta inciso VI ao parágrafo 1º do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal - Cria a Comissão Permanente de cidadania e Direitos Humanos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT"ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 19 de novembro de 2002, em primeira votação e em 27 de novembro de 2002, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Inclui inciso VI ao parágrafo 1º do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

" **Art. 82 -**

§ 1º -
§ 2º -
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica , após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 de novembro de 2002.-

Vereador PAULO GUILHERME REGO COSTA
P r e s i d e n t e

Adilson Carrazzoni dos Reis -
Agustin Adalberto Soares Argiles -
Bernardino Goulart Fontoura -
Doralicio Macedo Lopes -
Eduardo Rafael V. Oliveira -
Estoécel Ribeiro Santana -
Germano Cabrera Mendes -
Gilbert Guilherme S. Gisler -
Glauber Gularte Lima -
João Maria Nogueira de Moura -
Lidio Azevedo Mendes -
Luiz Claudio Brum Coronel -
Marcirio Edson Silva da Silva -
Maria Regina Prado Alves -
Nilton Ireneo Souza Minho -
Sergio Ardem Munhoz -
Sérgio Nunes Moreira -
Solimar Charopen Gonçalves -
Paulo Guilherme Rego Costa -
Walter Delco da Silva Suarez -
Zulmir Plínio de Siqueira Rasch -

